

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

 ATA CREDENCIAMENTO 002-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

• AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, COM A CONDIÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE INSTALAÇÃO, A FIM DE PRESERVAR AS GARANTIAS DOS APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-C/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 CREDENCIAMENTO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÉRICO CARDOSO/BA, BEM COMO, EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, EM CARÁTER ASSISTENCIAL, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO/BA
- EXTRATO DO CONTRATO N° 045-E/2024 CREDENCIAMENTO N° 005/2024 CREDENCIAMENTO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÉRICO CARDOSO/BA, BEM COMO, EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, EM CARÁTER ASSISTENCIAL, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO/BA

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2024
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2024

ATOS ADMINISTRATIVOS

ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

• TORNAR SEM EFEITO - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DO CREDENCIAMENTO 002/2024 DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024 - ERRO DE PUBLICAÇÃO





ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, n° 66, Centro de Érico Cardoso-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 02/2024. Presentes o Agente de Contratação e o secretário de Saúde, todos abaixo subscritos, salientando-se que até a presente data se constatou as seguintes propostas para credenciar, a saber:

- POLICLINICA PARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.160.505/0001-013;
- ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.254.329/0001-01;
- BITTENCOURT & AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.786.919/0001-09.

Com efeito, após análise da documentação, resulta habilitados os participantes deste credenciamento. Registra-se que se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo, o proponente será notificado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião.

Érico Cardoso - BA, 30 de janeiro de 2024.

dairton Carlos Oliveira Vieira Secretário Municipal de Saúde

Gerffeson de Faula Batista Agente de Cantratação





RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso -BA, através do Agente de Contratação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso, o Sr. Jairton Carlos Oliveira Vieira, torna público, para Ciência dos interessados de acordo a Lei nº 14.133/2021, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **fora habilitados** os participantes:

- POLICLINICA PARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.160.505/0001-013;
- ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.254.329/0001-01;
- BITTENCOURT & AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.786.919/0001-09.

Conforme termos contidos no Edital de Credenciamento Público 02/2024.

Érico Cardoso - BA, 30 de janeiro de 2024.

Jairton Carlos Oliveira Vieira Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 006/2021





ATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o ato de Credenciamento, para contratação:

- POLICLINICA PARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.160.505/0001-013;
- ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.254.329/0001-01;
- BITTENCOURT & AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.786.919/0001-09.

Érico Cardoso - BA, 30 de janeiro de 2024.

Gerffeson de Paula Batista Agente de Contratação





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 002/2024, conforme dados abaixo descritos:

POLICLINICA PARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.160.505/0001-013; ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.254.329/0001-01;

BITTENCOURT & AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.786.919/0001-09.

Érico Cardoso - BA, 30 de janeiro de 2024.

ERALDO FELIX DA SILVA





PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 054/2024



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, COM A CONDIÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE INSTALAÇÃO, A FIM DE PRESERVAR AS GARANTIAS DOS APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de ar-condicionado, com a condição de que os serviços atendam às especificações do manual de instalação, a fim de preservar as garantias dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de Érico Cardoso, Bahia, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

- I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
- II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/02/2024 às 12h00m.
- III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.
- IV. OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de arcondicionado, com a condição de que os serviços atendam às especificações do manual de instalação, a fim de preservar as garantias dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Érico Cardoso, Bahia.

p. 1





V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Instalação de ares-condicionados de 22.000 btus	10
2	Instalação de ares-condicionados de 18.000 btus	30
3	Instalação de ares-condicionados de 12.000 btus	37
4	Instalação de ares-condicionados de 9.000 btus	15

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 28/02/2024 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com
- 5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:
- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.
- VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:





- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Demais comprovações

 a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: <u>licitacoes.ec@gmail.com</u> - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.





IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 22 de fevereiro de 2024.

Gerffeson de Paula Batista Agente de Contratação Decreto nº 004/2022





Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E01D-2D2F-3E15-4E10-FD01 ou utilize o código QR.

p. 4



1 – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de ar-condicionado, com a condição de que os serviços atendam às especificações do manual de instalação, a fim de preservar as garantias dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de Érico Cardoso, Bahia.
- 1.2. Unidade Requisitante: Responsável: Fabio Vinicius do Amaral Silva.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Instalação de ares-condicionados de 22.000 btus	10
2	Instalação de ares-condicionados de 18.000 btus	30
3	Instalação de ares-condicionados de 12.000 btus	37
4	Instalação de ares-condicionados de 9.000 btus	15

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 2.1- Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações públicas do Município de Érico Cardoso-BA. Além disso, a instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nas repartições públicas.
- 2.2 Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.
- 2.2 A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO





UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
	2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED iNFANTIL
	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferên

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1 O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;
- 5.2. Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 6.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 6.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Comunicar ao Município de Érico Cardoso BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 7.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.





7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal Nº 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 9.2.1- Advertência por escrito;
- 9.2.2 Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.2.4 Extinção do Contrato.

Fabio Vinicius do Amaral Silva Secretário Municipal de Educação Decreto nº 007/2021





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA				
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
ENDEREÇO:	CEP			
CIDADE/UF	TELEFONE:			
CONTATO:				
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados				

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação nº 015/2024 com fundamento no art. 75, Il da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de ar-condicionado, com a condição de que os serviços atendam às especificações do manual de instalação, a fim de preservar as garantias dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Érico Cardoso, Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	VI. Unit	VI. Total

Atenciosamente,
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA
Agente de Contratação
Referência: Dispensa de Licitação nº 015/2024
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o No, neste ato representada por, (qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa), em 015/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria <u>DECLARAR</u> que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.
Atenciosamente,
NOME

Representante legal da empresa





ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSC), Estado de
Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Éric	co Cardoso,
Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por	seu Prefeito
Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa	, inscrita no
CNPJ nº:estabelecida na cidade de Rua/Av,	
nº – Bairro(qualificar)	, adiante
denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de ar-condicionado, com a condição de que os serviços atendam às especificações do manual de instalação, a fim de preservar as garantias dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Érico Cardoso, Bahia, conforme Processo Administrativo n° 054/2024, Dispensa de Licitação n° 015/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

• Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
	2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED iNFANTIL
	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferên

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO





4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto
- 5.2 Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

- 6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:
- a) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.
- 6.2 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.
- 6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.
- 6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.
- 6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 054/2024 na Dispensa de Licitação nº 015/2024 com fundamento no art. 75, Il da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES







- 9.1 Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 9.2.1- Advertência por escrito;
- 9.2.2— Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.
- 11.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.	de 2024.	
	Eraldo Felix da Silva Prefeito Municipal	
Testemunhas	CONTRATADA	
Nome:	CPF	
Nome:	CPF	
Dra	ca da Matriz Érico Cardoso - RA	_





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 045 – C/2024 - Processo Administrativo n°045/2024, CRE-DENCIAMENTO PÚBLICO 005/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: 53.807.890 WELLESLEY SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.807.890/0001-04, representada pela Sr. Wellesley Souza Oliveira. Objeto: Credenciamento, visando a contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de érico cardoso/ba, bem como, eventual e futura aquisição de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes para a secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso/Ba. Valor da Contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal, podendo ser menor conforme valor dos serviços prestados em nota. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
-	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS
	2.060 - Manutenção do FMAS
	2.294 - Programas de Assistência Social
	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF
	2.046 - Manutenção e Ampliação de exames em diversas especialidades
	médicas
	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
	Assistência Social
	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de
	Assistência Social
	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)





EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 045 – E/2024 - Processo Administrativo n°045/2024, CRE-DENCIAMENTO PÚBLICO 005/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: JA-OTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.305/0001-70, representada pela Sr. Osdir Souza Da Cruz. Objeto: Credenciamento, visando a contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de érico cardoso/ba, bem como, eventual e futura aquisição de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes para a secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso/Ba. Valor da Contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal, podendo ser menor conforme valor dos serviços prestados em nota. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS
	2.060 - Manutenção do FMAS
	2.294 - Programas de Assistência Social
	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF
	2.046 - Manutenção e Ampliação de exames em diversas especialidades
	médicas
	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
	Assistência Social
	166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de
	Assistência Social
	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)





EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 002/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial instituída através da PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência tratados no art. 37, Caput, da Constituição Federal, art. 13, caput, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, caput, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º, caput, da Lei Estadual nº 3.531/76, com espeque na Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional, vem tornar público a **DECISÃO DE DEFERIMENTO** da escolha de remoção e lotação dos profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo em um das unidades escolares, neste município, na forma objetivamente prevista no Edital nº 001/2024, bem como proceder a sua convocação imediata.

- Fica convocada a professora constante no inciso IV para fins de investidura em lotação na Unidade Escolar designada.
- II A professora habilitada terá o prazo de até 26 de fevereiro de 2024 para comparecer a Unidade de Ensino onde deverá ser investida imediatamente em carga horária de 20 horas.
- III O não comparecimento no prazo previsto no item II implicará possíveis punições administrativas.
- IV Fica habilitada a seguinte professora:
- 1- ISABEL DE JESUS MOREIRA GRUPO ESCOLAR CORONEL JOSÉ DE SOUZA SPINOLA.

Érico Cardoso - BA, 22 de fevereiro de 2024.

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura. Decreto Municipal $n^{\rm o}$ 007/2021





EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 003/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial instituída através da PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência tratados no art. 37, Caput, da Constituição Federal, art. 13, caput, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, caput, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º, caput, da Lei Estadual nº 3.531/76, com espeque na Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional, vem CONVOCAR os profissionais do magistério e PROFESSOR ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, por meio deste Edital nº 003/2024, para que possa proceder inscrição para EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, na forma objetivamente prevista neste instrumento.

I. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a convocação pública dos profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, para a escolha da unidade escolar de lotação onde exercerá o regime de trabalho suplementar/designação temporária com extensão de carga horária, na sede e zona rural, conforme relação disposta nos Anexos II e III deste instrumento.

II. PRAZO:

2.1. Os profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, terão o **prazo até 26 de fevereiro de 2024**, para entregarem os documentos exigidos neste Edital.

III. LOCAL, HORÁRIO, DIAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Ademário Cardoso, n° 09, Centro, município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 16h00min.
- 3.2. A Administração não se responsabilizará por documentos apresentados em local ou forma diversa do quanto aqui estabelecido, inclusive se não protocolados por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou enviados por correspondência através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, por e-mail ou qualquer outro meio.
- 3.3. O servidor público interessado deverá preencher o formulário constante do Anexo I deste Edital.
- 3.4. Quando da entrega do requerimento e do formulário exigidos por este Edital, o servidor público exigirá que o servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura destaque seu comprovante, apondo nele a data, horário e identificação do recebedor com a sua assinatura.
- 3.5. O formulário constante do Anexo I deverá ser integralmente preenchido pelo servidor interessado, sob pena de indeferimento prima facie do pedido.





IV. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DECISÃO:

- 4.1. Somente poderão participar da presente convocação os servidores públicos, notadamente os profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município.
- 4.2. A chamada para Extensão de carga horária/designação temporária acontecerá nas vagas disponibilizadas nos **ANEXO II e III**, sendo facultado ao professor apresentar inscrição em primeira e segunda opção. Proceder-se-á análise da segunda opção caso o professor não tenha sido contemplado na primeira e observe-se o não preenchimento da vaga.
- 4.3. As unidades escolares identificadas por três (03) asteriscos contemplam vagas com exigência de formação na área, conforme recomendação do Conselho Federal de Educação Física.
- 4.4. Protocolados os requerimentos, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, em até 48h (quarenta e oito horas) corridas, após o prazo de apresentação, divulgará o resultado, deferindo ou indeferindo os pedidos, conforme os critérios aqui estabelecidos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município no site http://www.ericocardoso.ba.gov.br/>.
- 4.5. O servidor que apresentar o requerimento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer momento.
- 4.6. A participação do servidor implica, automaticamente, na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer momento.
- 4.7. Os erros e/ou omissões porventura observados não serão aceitos em nenhuma hipótese, não podendo haver qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas por parte do servidor requerente.
- 4.8. Os servidores assumem todos os custos de preparação e apresentação dos seus documentos, e, independente da condução ou resultado, o município não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado, não sendo possível a restituição de qualquer valor nem o pagamento de qualquer indenização.
- 4.9. O formulário/requerimento constante do Anexo I deverá ser assinado pelo próprio servidor responsável, e todos os demais documentos apresentados deverão estar igualmente assinados.
- 4.10. Poderá o servidor, também, constituir procurador para a finalidade deste Edital, desde que mediante procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos, inclusive quanto às informações exigidas no formulário.
- 4.11. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 4.12. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 4.13. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados:
- a) Em cópia simples desde que acompanhadas do original para a autenticação.
- b) Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
- 4.14. Cada servidor só será habilitado em uma vaga de extensão, mesmo que o requerimento contenha a opção por mais de um local de Extensão para complementação da carga horária.





- 4.15. Poderá o Secretário Municipal de Educação e Cultura:
- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do pedido, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, do requerimento.
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Administração Pública, a exemplo da isonomia.
- c) Convocar o servidor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de seu requerimento.
- 4.16. As decisões serão objetivas, mediante o formulário constante do Anexo IV, V e VI.
- 4.17. Não será permitido a extensão de carga horária/Designação temporária no mesmo turno de atuação, devendo ser preservado o período de planejamento/atividade complementar de sua atuação efetiva. Casos excepcionais referentes ao Fundamental Anos Finais serão analisados pela Comissão Especial.
- 4.18. Se durante o cumprimento da jornada ampliada, sob o regime suplementar, o profissional beneficiado tiver 05 (cinco) faltas, sequenciais ou escalonadas, não justificadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho de origem.
- 4.19. Caso haja apenas 01 (um) pedido para cada vaga, tendo havido o preenchimento a contendo do formulário constante do Anexo I, o pedido será deferido de plano.
- 4.20. Serão indeferidos de plano os requerimentos que não atenderem aos requisitos do presente Edital.
- 4.21. Havendo mais de um servidor interessado para a mesma vaga, serão adotados os critérios de desempate aqui estabelecidos, após haverá a decisão.
- 4.22. Nos casos em que o quantitativo de profissionais estiver além da demanda, e ocorrendo empate entre dois ou mais profissionais, a Administração Pública considerará, na convocação dos profissionais para carga horária suplementar, os seguintes critérios:
 - 1. Formação Profissional em graduação de Licenciatura Plena;
 - 2. Maior tempo de serviço em efetiva regência na unidade educacional;
 - 3. Nível mais alto na Carreira;
 - 4. Participação nas formações promovidas pela rede municipal de ensino;
 - 5. cumprimento das atividades extraclasse;
 - 6. Assiduidade.
- 4.23. A qualificação profissional deverá ser comprovada mediante diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*.
- 4.24. A idade do servidor será comprovada mediante a cópia de sua Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Cédula de Identidade ou outro documento pessoal/oficial no qual conste a data de nascimento





V. VENCIMENTOS:

- 5.1. Os vencimentos dos professores em regime de extensão serão calculados respeitando, proporcionalmente, o disposto na Lei n^{ϱ} 11.738, de 16 de julho de 2008, em relação ao valor da hora de trabalho.
- 5.1. Ao professor em regime de extensão é facultado, caso ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aceitar proposta salarial com parâmetros de cálculos diferentes dos estabelecidos pelo item anterior.

VI. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Todos os atos decorrentes desta convocação, dependentes de publicação, serão afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de até 2 (dois) dias, assim como divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site < http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial>.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 7.1. O servidor em gozo de licença prêmio que proceder inscrição para exercício de extensão de carga horária/designação temporária, caso habilitado, terá revogação imediata da licença.
- 7.2. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos:
- a) Anexo I Modelo de requerimento;
- b) Anexo II Relação de unidade escolar, localização e número de vagas do fundamental anos iniciais e ed. infantil;
- c) Anexo III Relação de unidade escolar, localização e número de vagas do fundamental anos finais;
- d) Anexo IV Formulário de decisão (indeferimento prima facie);
- e) Anexo V Formulário de decisão (indeferimento);
- f) Anexo VI Formulário de decisão (deferimento).
- 7.3. As dúvidas e os casos porventura omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Especial instituída pela PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Érico Cardoso - Bahia, 22 de fevereiro de 2024.

DIONISIA AZEVEDO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial.

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação.





ANEXO I - FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR

Nº Protocolo Comissão Especial								a do tocolo				
					DADOS PI	ESSO	AIS DO PRO	FISSIONAL				
Nome co	mpleto (Legível)										
RG					CPF	CPF				ta de scime	nto	
Telefone Fixo	;	•			Celular				E-mail			
Lotação l Ensino (•		
Data de A	Admissã	0					10 de ivação					
				INFORME	O CARGO	QUE	DESEJA PLE	EITEAR A E	XTENSÃ	0		
	Unidade	Escolar							Etapa	a	Iniciai:	damental Anos
1ª Opção	Turno		[] V [] M Ves _]	latutino espertino latutino + pertino loturno		Car	ga Horária	[] 10h [] 20h	Discipli *Fundame al Anos Finais			
ío	Unidad	e Escolar	V	6	-M	Ċ	<u></u>	0	Etaj	ра	[] Fun	ntil damental Anos Iniciais d. A. Iniciais+ Infantil damental Anos Finais
2ª Opção	Turno	1	[] V [] M Ves _l	latutino espertino latutino + pertino oturno	Q.S.	Car	ga Horária	[] 10h [] 20h	Discipl * Fundame Anos Fina	ntal		
	ura legív ão Espec			ME					\mathbf{Y}^{μ}	K		
Assinat Profess	ura legív or	el do	1									
DATA_	/_	_/2024 ======		=======	Via Fo	ormulár que a	io para Protocola: qui======	na SECULT.				======
					ÃO NO PRO	OCES:	SO DE EXTE PROFISSIONAL	NSÃO DE C	ARGA H	ORÁRI	A PROI	FESSOR
Nº do Protocolo da Comissão Especial			10.00				BIDA.			ata do		
Colliss	sao Espec	Lidi		INFORMI	E O CARGO	OHE	DESEJA PLE	TITEAD A E				
io	Unidad	e Escolar			2 o dinido		·		Etaj		[] Fun	ntil damental Anos Iniciais d. A. Iniciais+ Infantil damental Anos Finais
1ª Opção	Turno		[] V [] M Ves _]	latutino espertino latutino + pertino oturno		Ca	rga Horária	[] 10h [] 20h	Discipl	lina		
2ª Opção	Unidad	e Escolar				,			Etaj	ра	[] Fun	ntil damental Anos Iniciais d. A. Iniciais+ Infantil damental Anos Finais
	Turno		[]V []M	latutino espertino latutino + pertino [] N	oturno	Ca	rga Horária	[] 10h [] 20h	Discipl	lina		
	tura legí são Espe											





ANEXO II - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS - FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ED. INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	ETAPA	TURNO	C. HOR ÁRIA	Nº VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	Praça Afonso Manoel Dourado, SN - Povoado Morro do Fogo, Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	20h	03
ESCOLA MUNICIPAL DE VEREDA			Matutino	20h	03
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO MARCIANO DA SILVA	Praça Manuel Antônio de Matos, SN – Povoado Santarém, – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	02
ESCOLA	Povoado de Brejo	Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	01
MUNICIPAL DE BREJO DE RIO DA CAIXA	de Rio da Caixa, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	01
ESCOLA MUNICIPAL DE BICHO	Povoado Bicho, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	20h	02
ESCOLA MUNICIPAL DE GÊ	Povoado Gê, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	20h	02
	Povoado José de Souza, SN	Fundamental Anos iniciais	Vespertino	20h	01
ESCOLA MUNICIPAL DE JOSÉ DE SOUZA	– Zona Rural	Ed. Infantil + Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	01





	Rua Plínio Francisco	Ed. Infantil	Matutino	20h	03
COLÉGIO MUNICIPAL DE RIO DA CAIXA	Castão, SN – Povoado Rio da Caixa, Zona Rural	Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	05
ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE	Povoado Santa Rosa de Baixo,	Ed. Infantil +	Vespertino	20h	1
BAIXO	SN – Zona Rural	Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL LEONÍDIO FRANCISCO DA SILVA	Povoado Baraúnas, SN – Zona Rural	Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1
		Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL DE ABADIA	Povoado Abadia, SN - Zona Rural	Ed. Infantil	Matutino	20h	1
		Ed. Infantil	Matutino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL LEOBINO RIBEIRO	Povoado Angico,		Matutino	20h	1
DE AZEVEDO	SN – Zona Rural	Fundametal Anos Iniciais	Vespertino	20h	1





ANEXO III - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS – FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	DISCIPLINA	TURNO	_	Nº VAGAS
		Língua	Voquantina	20h	01
	Rua Plínio Francisco Castão, SN – Povoado Rio	Portuguesa	Vespertino	10h	01
Colégio Municipal do Rio da Caixa		Matemática	Vespertino	20h	01
				20h	01
		Geografia	Vespertino	20h	01
		Ciências	Vespertino	20h	01
		Inglês	Vespertino	20h	01
		Arte	Vespertino	20h	01
	Rural	Ed. Física***	Vespertino	20h	01







ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DECISÃO PRIMA FACIE

FORMULÁRIO DE DECISÃO PRIMA FACIE
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM (X) NÃO
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e
documentos apresentados pelo servidor, RG nº, considerando que
, e CPF nº, considerando que, na forma do Edital de Convocação nº 003/2024, resolve indefeir
prima facie os pedidos formulados por este servidor.
1/5 000
Leia-se, publique-se e cumpra-se.
Érico Cardoso – Ba,dede 2024.
Brico dardoso Ba, de 2021.
Fábio Vinicius do Amaral Silva.
Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria Municipal nº 007/2021







FORMULÁRIO DE DECISÃO

FORMULÁRIO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM () NÃO
FALTOU DOCUMENTO: () SIM () NÃO
QUAL DOCUMENTO PENDENTE:
EXISTENCIA DE OUTROS PEDIDOS PARA A MESMA UNIDADE ESCOLAR: () SIM () NÃO. CASO SIM, quantos pedidos:além deste
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 20H/S: () SIM () NÃO
MOVITO DO INDEFERIMENTO:
1/6 -89 00 0
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e
documentos apresentados pelo servidor, RG nº, e CPF nº, considerando que, na forma do Edital de
Convocação nº 003/2024, resolve indeferir o(s) pedido(s) formulado(s) por este servidor.
Leia-se, publique-se e cumpra-se.
07.04 ÉRICO CARDOSO 1963
Érico Cardoso – Ba,dede 2024.
Fábio Vinicius do Amaral Silva.
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Municipal nº 007/2021





FORMULÁRIO DE DECISÃO

FORMULÁRIO DE DECISÃO DE DEFERIMENTO
UNIDADE ESCOLAR PARA ONDE FOI REQUERIDA A EXTENSÃO:
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM () NÃO
FALTOU DOCUMENTO: () SIM () NÃO
QUAL DOCUMENTO PENDENTE:
EXISTENCIA DE OUTROS PEDIDOS PARA A MESMA UNIDADE ESCOLAR: () SIM () NÃO. CASO SIM, quantos pedidos:além deste.
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 20H/S: () SIM () NÃO
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 10H/S: () SIM () NÃO
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e documentos apresentados pelo servidor, RG nº, RG nº, e CPF nº, considerando que, na forma do Edital de Convocação nº 003/2024, resolve deferir o(s) pedido(s) formulado(s) por este servidor.
Leia-se, publique-se e cumpra-se.
Érico Cardoso – Ba,dede 2024.
Fábio Vinicius do Amaral Silva. Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria Municipal nº 007/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA AVISO

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, no uso de suas atribuições legais avisa: Tornar sem efeito a publicação da ATA do credenciamento 002/2024 do dia 31 de janeiro de 2024, página 28 SEGUNDA - FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO V | N º 1067. Érico Cardoso. Em 22 de fevereiro de 2024. Gerffeson de Paula Batista. Agente de Contratação.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E01D-2D2F-3E15-4E10-FD01 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E01D-2D2F-3E15-4E10-FD01



Hash do Documento

574 cb caa 99 fb 9e1 adae b16 c2 bf7 0ab 99 bf8 a3 b5 cc2 60 9131525359 b98 ec8 cc9 exception and the contraction of the cont

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/02/2024 17:49 UTC-03:00